



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE - BA

QUARTA-FEIRA – 23 DE FEVEREIRO DE 2022 - ANO II – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmpiraidonorte.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO NORTE PUBLICA:

- **DECRETO Nº 005/2022:** RATIFICA A DECLARAÇÃO DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO NORTE, ESTADO DA BAHIA, PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA CAUSADA PELO SAR-COV-2 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**IMPRENSA OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Ulysses Araújo de Menezes Veiga
- Praça Santo Antonio, 220, Pirai do Norte - Ba
- Tel: (73) 3688-2146



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE - BA

QUARTA-FEIRA
23 DE FEVEREIRO DE 2022
ANO II – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmpiraidonorte.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

DECRETO Nº 005, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

Ratifica a declaração do Estado de Calamidade Pública no Município de Pirai do Norte, Estado da Bahia, para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo SAR-Cov-2 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas por ocasião do art. 105, VII, XIII c/c o art. 106, I, i, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO *que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem reduzir o risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal,*

CONSIDERANDO *a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus,*

CONSIDERANDO *a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus,*

CONSIDERANDO *notificação e a identificação de casos de COVID-19, em suas variantes de atenção, das cepas Delta (Índia), Beta (África do Sul) e Ômicron,*

CONSIDERANDO *o Decreto de nº 21.067 de 20 de janeiro de 2022, exarado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia,*

CONSIDERANDO *que o Governo Federal qualificou a situação nacional em relação à emergência de saúde provocada pela pandemia do coronavírus, como estado de calamidade pública nos termos do Decreto Legislativo nº 006, de 20 de março de 2020, da lavra do Egrégio Congresso Nacional e reconhece, por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020 estado de transmissão comunitária do Novo Coronavírus,*

CONSIDERANDO *que o Governo do Estado da Bahia qualificou a situação estadual em relação à emergência de saúde provocada pela pandemia do coronavírus, como estado de calamidade pública, nos termos do Decreto Legislativo n. 2.041, de 23 de março de 2020, da lavra da Colenda Assembleia Legislativa do Estado da Bahia,*

CONSIDERANDO *a Portaria GM/MS nº 188/2020, que declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus,*

CONSIDERANDO *A Portaria GM/MS nº 356, de 11 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e a operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência internacional decorrente do Novo Coronavírus,*



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE - BA

QUARTA-FEIRA
23 DE FEVEREIRO DE 2022
ANO II – EDIÇÃO Nº 27

Edição eletrônica disponível no site www.pmpiraidonorte.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CONSIDERANDO o monitoramento dos indicadores - número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos de todas as esferas da Administração Pública,

CONSIDERANDO a necessidade de preservação do funcionamento dos serviços de saúde, de proteção dos indivíduos com maior risco de desenvolver formas graves da doença e dos indivíduos mais vulneráveis aos maiores impactos da pandemia, e de manutenção dos serviços essenciais,

CONSIDERANDO o monitoramento dos indicadores - número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos,

CONSIDERANDO que diante das condições de anormalidade a capacidade de resposta da municipalidade resta comprometida, sendo necessário estabelecer uma situação jurídica especial, para permitir/possibilitar o atendimento às necessidades de excepcional interesse público e prestação de serviços essenciais,

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica ratificado o Decreto Municipal de nº 011, de 06 de abril de 2020, de modo a prorrogar para todos os fins de direito, notadamente os previstos pelo art. 65 da Lei Complementar 101/2000, em todo o território do Município de Pirai do Norte, Estado da Bahia, diante da permanência de alteração das condições de normalidade provocada pelo SARS-CoV-2.

Art. 2º. O Poder Executivo solicitará o reconhecimento da ratificação do estado de calamidade pública à Câmara de Vereadores do Município de Pirai do Norte – Bahia, e encaminhará cópia à Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, comunicando de sua prorrogação, para que produza os fins do disposto no artigo 65 e Incisos, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE, ESTADO FEDERADO DA BAHIA,
em 23 de fevereiro de 2022.

ULYSSES ARAÚJO DE MENEZES VEIGA
Prefeito